Lei nº 58, de 31 de Março de 1949

Altera a tabela de taxas do Matadouro Municipal.

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passam a ter a seguinte redação as letras a), b), e d) da tabela de taxas do Matadouro Municipal, anexa à lei nº 102, de 19 de novembro de 1947:

"a) gado bovino, abatido, até 100 quilos, por cabeça	Cr$ 20,00
b) pelo que exceder de 100 quilos, por quilo	0,20
c) gado suino, abatido, até 60 quilos, por cabeça	10,00
d) pelo que exceder de 60 quilos, por quilo	0,20

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz, 31 de Março de 1949.

Lauro Maurício
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 31 de Março de 1949.

Voltaire Torres
Secretário da Prefeitura